CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90015/2026

CONTRATANTE (UASG)

925092–Subprefeitura Vila Mariana

OBJETO

Locação de rádios transceptores digitais com fones de ouvido e acessórios pelo período de 1 (um) mês destinados a atender às demandas operacionais da Subprefeitura Vila Mariana em sua atuação no Carnaval 2027.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.977,71

DATADASESSÃO

Dia 09/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES(horáriodeBrasília) Das ***08h até 14h***

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃODIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NADISPENSAELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES..... 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO..... 10
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 15
10. ANEXOI- TERMO DE REFERÊNCIA 16
11. ANEXOII-MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA 29
12. ANEXOIII -MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)..... 33
13. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO 35

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2026

(ProcessoAdministrativon.° 6059.2026/0009767-3)

Torna-se público que a Subprefeitura Vila Mariana, por meio da Coordenadoria de Adminsitração e Finanças/Supervisão de Administração/Unidade de Compras, situada na Rua Jose de Magalhães, nº 500 —Vila Clementico , São Paulo, Capital, CEP 014026-090, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,*caput,* II da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento que compõem este instrumento.

Data da sessão: 09/11/2026
Horário da Fase de Lances:08:00às14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a locação de rádios transceptores digitais com fones de ouvido e acessórios pelo período de 1 (um) mês destinados a atender às demandas operacionais da Subprefeitura Vila Mariana em sua atuação no Carnaval 2027.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional deContratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica,na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativoCompras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº56.475, de 05 de outubro de 2015e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto noart. 34 da Lei n° 11.488,de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº14.133, de2021, para o agricultor*

familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da*Lei n° 11.488, de2007*, e no art. 16 *da Lei nº 14.133, de 2021*(se admitida a participação de cooperativas no item3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da*Lei Complementar nº123, de 2006*.

2.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 2.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Nãopoderãoparticipardestadispensadelicitaçãoosfornecedores:

2.4.1. quenãoatendamàscondiçõesdesteAvisodeContrataçãoDiretaeseu(s) Anexo(s);

2.4.2. quenãotenhamrepresentaçãolegalnoBrasilcompoderesexpressospara receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. queestejam sobprocessodefalência;

2.4.4. queseenquadremnasseguintesvedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa físicaou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso,tenhasidocondenadajudicialmente,com trânsitoem julgado, porexploração detrabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmogrupo econômico;

2.4.4.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Leinº 14.133, de 2021 e do art. 9 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.*

2.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9ºda Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, *a* marca do produto se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso, e o menor preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o menor preço ofertado conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, vinculam oContratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento dasdisposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar dadata de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso deContratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. quenãoempregamenor de18 (dezoito) anos em trabalhonoturno,perigosoou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da ConstituiçãoFederal.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da*Lei nº 11.488, de 2007*(seadmitida à participação de cooperativa no item 2.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LeiComplementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado,conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 *da LeiComplementar nº 123, de 2006*, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas seadmitidaa participação decooperativas noitem 2.5) que, noano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, oude não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedordeverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LeiComplementar nº 123, de 2006.

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 2.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário conforme o critério dejulgamento definido no início deste Aviso relativo ao item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1% (um) por cento**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Casofornecedornãoapresentelances,concorrerácom ovalordesua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados,em temporeal, do valor do menor lance conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permaneceracima do preço conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema,respeitada a ordem de classificação, quando oprimeirocolocado,mesmoapósanegociação,fordesclassificadoem razãodesuaproposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha porele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação nocertame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5 SistemaEletrônicode AplicaçãoeRegistrodeSançõesAdministrativas —e-Sanções(http://www.esancoes.sp.gov.br);

5.4.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

5.4.7 CadinMunicipalSP(https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);e

5.5 Apenados da PMSP — Rol de Empresas Punidas (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI serárealizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte dasempresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8 Serádesclassificadaapropostavencedoraque:

5.8.1 contivervícios insanáveis;

5.8.2 nãoobedeceràsespecificaçõestécnicaspormenorizadasnesteAvisoouem seus Anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.8.4 nãotiversuaexequibilidadedemonstrada,quandoexigidopelaAdministração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momentoadequado,aquele que estiver mais bem colocadona disputaserá convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha opreço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase dehabilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº 14.133/2021 serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme abaixo:

6.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.1.1.1. CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

6.1.1.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

6.1.1.3. CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.1.4. CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;

6.1.1.5. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal daFazenda do Município de São Paulo.

6.1.1.5.1. Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de SãoPaulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ouprocurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à

Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto contratual.

6.1.1.6. CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo doMunicípio de São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através dosite específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.

6.1.1.7. Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeitode negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmentegarantidos ou com sua exigibilidade suspensa

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor seráhabilitado.

6.11 Adisciplinadaadjudicaçãoedahomologaçãoencontra-senoitem9desteAviso.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a nota de empenho de despesa.

7.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo,anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se

realizar.

7.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro InformativoMunicipal —CADIN MUNICIPAL SP". Esta condiçãoserá considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 14.094/2005.

7.1.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4 deste Aviso.

7.1.5 Constitui(em),igualmente,condição(ões)paraacelebraçãodacontratação:

7.1.5.1a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

7.1.5.2a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (seadmitida a participação de cooperativa no item 2.5);

7.1.6 O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

7.1.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2 O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ouculpa:

8.1.1 dercausaàinexecuçãoparcialdocontrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dercausaàinexecuçãototaldocontrato;

8.1.4 deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparaocertame;

8.1.5 nãomantiverapropostа,salvoemdecorrênciadefatosuperveniente devidamente justificado;

8.1.6 nãocelebrarocontratoounãoentregaradocumentaçãoexigidaparaacontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 recusar-se, semjustificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;ensejaro retardamento daexecução ou da entregado objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsaexigidaparaocertameouprestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudaradispensaeletrônicaoupraticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;

8.1.10 comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;

8.1.10.1 agiremconluioouemdesconformidadecomalei;

8.1.10.2 induzirdeliberadamenteaerronojulgamento;

8.1.11 praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdestecertame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:
(1) Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Moratória de 04% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
(5) Para infrações descritas no item 8.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
(6) Para infrações descritas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
(7) Para infrações descritas no item 8.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
(8) Para infrações descritas no item 8.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

a.1)A sanção de multa prevista no inciso IIdo*caput*doart.156daLeinº14.133,de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º doart. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos casos dos itens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem aimposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderãoser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de2021).

8.5 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data desua intimação(art. 157 da Lei nº 14.133, de2021).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133,de 2021).

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de2021):

8.8.1 anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;

8.8.2 aspeculiaridadesdocaso concreto;

8.8.3 ascircunstânciasagravantesouatenuantes;

8.8.4 osdanosquedelaprovieremparaaAdministraçãoPública;

8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo econdições estabelecidos pela Administração, descrita no item 8.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados comoatoslesivosnaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013,serãoapuradosejulgadosconjuntamente,nosmesmosautos,observados oritoprocedimentale a autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, emtodos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicaropresenteAvisocomumanovadata;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação

necessária à sua habilitação, conforme o caso.

9.1.1 No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2 As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

9.3 Havendoa necessidade de realização deato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujoprazo não conste desteAvisodeContratação Direta, deverá ser atendidoo prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidaspela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
s horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 DasessãopúblicaserádivulgadaAtanosistemaeletrônico.

9.10 Paradirimirquaisquerquestõesdecorrentesdocertame,nãoresolvidasnaesfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintesAnexos:

9.11.1 ANEXOI–TermodeReferência;

9.11.2 ANEXOII–ModelodePlanilhadeProposta;

9.11.3 ANEXOIII–Modelo(s)deDeclaração(ões).

SãoPaulo, na data da Assinatura Digital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de rádios transceptores digitais com fones de ouvido e acessórios pelo período de 1 (um) mês destinados a atender às demandas operacionais da Subprefeitura Vila Mariana em sua atuação no Carnaval 2027.

1.2. Quantidade e descrição dos equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1	Rádio transceptor digital com 16 canais programáveis, operando nas faixas de frequência VHF de 148 a 174 MHz, UHF de 350 a 400 MHz e UHF de 450 a 470 MHz, com ampla cobertura e comunicação clara e estável. Equipado com bateria recarregável de íons de lítio de 1600 mAh, garantindo longa autonomia de uso contínuo, acompanhado de carregador rápido e inteligente com sistema de proteção contra sobrecarga. O equipamento deverá ser robusto, leve e durável, adequado para uso em campo e em diferentes condições ambientais, atendendo ao padrão militar de resistência MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Deverá possuir certificação válida da ANATEL, com número de homologação visível no produto, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	20
2	Antenas portáteis, compatíveis com rádios modelo DEP 450 ou similares, com conector tipo SMA-F, projetadas para operação em faixa de frequência VHF, garantindo excelente desempenho de recepção e transmissão de sinal. As antenas deverão ser confeccionadas em material resistente e flexível, com acabamento que assegure durabilidade e boa performance em uso contínuo. Todas as unidades deverão possuir homologação válida pela ANATEL, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes.	20
3	Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), com capacidade mínima de 1600 mAh e tensão nominal de 7,4 V, , compatíveis com os rádios especificados no item 1. As baterias deverão apresentar desempenho estável, longa vida útil e sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. Devem ser do modelo NNTN4970A ou similar, atendendo aos mesmos padrões de qualidade e desempenho, e possuir certificação válida pela ANATEL, conforme as normas técnicas aplicáveis.	40
4	Microfones de lapela tipo bolacha (Speaker Mic) com alto-falante embutido, dotados de plug duplo de 2 pinos, compatíveis com os rádios especificados no item 1. Os microfones devem permitir comunicação clara e sem interferências, possuir clip de fixação resistente para uso em uniforme ou cinto, estrutura ergonômica e cabo reforçado para maior durabilidade. Devem ser equipamentos novos, de primeira qualidade, com homologação válida pela ANATEL, atendendo às normas técnicas vigentes.	20
5	Microfones com fone de silicone do tipo headset leve, equipados com microfone de alta sensibilidade e fone anatômico em silicone para melhor conforto e isolamento acústico. Devem possuir plug duplo compatível com os rádios especificados (padrão Motorola), oferecer comunicação clara e estável, estrutura resistente e cabo reforçado para uso contínuo. O equipamento deve ser novo, de	05

	primeira qualidade e possuir homologação válida pela ANATEL, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes.	
6	Filtro de linha com 10 tomadas no padrão ABNT NBR 14136, bivolt automático (127/220V), com capacidade mínima de 10A, equipado com chave liga/desliga iluminada e fusível de proteção contra sobrecarga e surtos elétricos. Deve possuir cabo de alimentação com, no mínimo, 1,5 metro de comprimento, plugue tripolar conforme norma ABNT, carcaça em material antichamas de alta resistência e certificação do INMETRO. O equipamento deve ser novo, de primeira linha, com proteção interna contra picos de tensão e ruídos, garantindo segurança e durabilidade aos dispositivos conectados.	02
7	Estojo individual para rádio transceptor revestido em couro: confeccionado em material sintético resistente, de alta durabilidade, com estrutura semirrígida para melhor proteção do equipamento, fechamento em zíper ou velcro de qualidade, presilha traseira para fixação em cinto e alça de ombro ajustável e removível. O interior deve possuir revestimento que evite riscos e impactos ao rádio, sendo dimensionado para acomodar um único equipamento portátil. Produto de cor sóbria, de fácil limpeza e adequado para uso operacional contínuo.	20
8	Carregador rápido e inteligente, compatível com as baterias recarregáveis de íons de lítio (Li-Ion) especificadas para os rádios transceptores digitais, devendo possuir capacidade para realizar o carregamento simultâneo de, no mínimo, 06 (seis) baterias, permitindo a recarga segura e eficiente de baterias com capacidade mínima de 1600 mAh e tensão nominal de 7,4 V. O equipamento deverá possuir sistema automático de gerenciamento da carga, indicadores visuais do status de carregamento de cada bateria e mecanismos de proteção contra sobrecarga, superaquecimento, curto-circuito e demais falhas elétricas. Deverá ser compatível com o modelo de bateria NNTN4970A ou similar, atendendo aos mesmos padrões de qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos, sendo adequado para uso contínuo nas atividades operacionais das equipes.	02

1.2.1. Os itens acima descritos têm caráter referencial, devendo a CONTRATADA fornecer produtos idênticos ou similares que atendam, no mínimo, ao mesmo padrão de qualidade, desempenho e especificações técnicas indicadas, garantindo plena compatibilidade e funcionalidade com os equipamentos utilizados pela CONTRATANTE.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de rádios e acessórios para atender às demandas operacionais da Subprefeitura Vila Mariana.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Único total global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) mês, conforme Ordem de Serviço emita pela unidade responsável.

1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, seguro vigente que cubra eventuais furtos, roubos, danos ou extravios dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, garantindo a reposição imediata dos bens afetados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação detransceptores digitaise seus acessórios, por pessoa jurídica especializada, para atendimento das demandas operacionais da Subprefeitura Vila Mariana durante o período do

Carnaval 2027. Os equipamentos deverão garantir comunicação eficiente entre as equipes de fiscalização do comércio ambulante, limpeza das vias públicas e demais ações institucionais, atendendo às especificações técnicas definidas pela CONTRATANTE e em perfeito estado de funcionamento, incluindo a manutenção e substituição de unidades defeituosas, quando necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme a demanda apresentada pela CONTRATANTE, devendo os itens serem disponibilizados em perfeito estado de conservação e qualidade no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação formal realizada pela Subprefeitura Vila Mariana.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

4.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.1.1. CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

4.1.1.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3. CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.1.4. CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;

4.1.1.5. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo;

4.1.1.6. Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual;

4.1.1.7. CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA;

4.1.1.8. Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). No âmbito do Município de São Paulo, deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 13.478/2002 e regulamentações correlatas sobre limpeza urbana e manejo de resíduos. A execução contratual deverá contemplar práticas que priorizem a redução de impactos ambientais, o correto gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos gerados na confecção dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

6.1.2. O local de entrega será definido pelo fiscal do contrato e informado através de Ordem de Serviço;

6.1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.

6.1.3.1. Em caso de recusa do objeto pela CONTRATANTE, em razão de desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3.2. O descumprimento do prazo estipulado no item 6.1.3. dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

6.1.4. A contratada deverá agendar, com antecedência de 24 horas, a data e horário de entrega, através dose-maisvgabriel@smsub.prefeitura.sp.gov.br/afscarton@smsub.prefeitura.sp.gov.br

6.1.5. O fato de a contratada, por qualquer motivo, entregar itens superiores as descrições estabelecidas, não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas deste.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (*TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara)*

7.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (*Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);*

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços de locação e entrega dos rádios transceptores digitais e seus acessórios, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, utilizando equipamentos de primeira qualidade, observando prazos, quantidades e padrões exigidos pela CONTRATANTE

8.2. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer equipamentos entregues que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, inclusive aqueles causados a terceiros ou à Administração Pública, devendo providenciar a reparação imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Entregar os materiais devidamente acondicionados e embalados, de forma a evitar danos durante o transporte, assegurando a integridade até a efetiva entrega no local designado pela CONTRATANTE.

8.5. Garantir a utilização de insumos e processos que atendam às normas técnicas vigentes e, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação federal, estadual e municipal, especialmente quanto ao manejo e destinação dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

8.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do fornecimento, especialmente casos de atraso, problemas de produção ou indisponibilidade de materiais.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo acesso às informações e documentos relativos à execução contratual.

8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.9. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo determinação diversa da CONTRATANTE.

8.10. Assegurar que os direitos autorais e de propriedade intelectual relativos às artes, marcas, logotipos e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE sejam respeitados, vedada sua utilização para outros fins sem autorização expressa.

8.11. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório

10. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não sendo o serviço a ser contratado entendido como de grande vulto ou complexidade, não se considera como necessária a participação de consórcios, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade da contratação possa ser frustrada.

10.2. Destaca-se ainda que os serviços decorrentes da pretensa contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.

10.3. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

10.4. As expertises exigidas pelo objeto do contrato não são diversificadas a ponto de exigirem consórcio entre empresas.

10.5. A vedação ao consórcio incentiva o aumento no número de participantes do procedimento de contratação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de carta, e-mail e telefone.

11.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.6. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

11.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

11.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

11.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA O FATURAMENTO

12.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.1.1. **Conformidade com as especificações técnicas** – os equipamentos deverão atender integralmente às descrições técnicas e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos pedidos específicos emitidos pela CONTRATANTE.

12.1.2. **Embalagem e acondicionamento** – os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e identificados, de modo a preservar sua integridade até o recebimento.

12.1.3. **Aceitação pelo fiscal do contrato** – somente após a conferência e aceitação formal pelo fiscal ou gestor designado, atestando a conformidade do fornecimento, será processado o pagamento.

12.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017, do Governo Federal, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.7.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.8. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002 - Código Civil).

13.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.10. Em caso de rejeição do serviço, no todo ou em parte, por estar em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e neste instrumento.

13.11. Persistindo a desconformidade após o prazo estipulado, ou na hipótese de descumprimento da obrigação de substituição, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência e Portaria 275/2024-SF e suas atualizações.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, do Governo Federal.

14.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, do Governo Federal, quando couber.

14.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15. Considerado os serviços não continuados (eventuais), sendo assim, não há a necessidade de apresentação da documentação trabalhista.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{Tx}{365} \qquad Tx = Percentual\ da\ taxa\ anual = 6\% \qquad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

15. G15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigido da garantia contratual, tendo em vista não ser serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prestador de serviço que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador do serviço, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	1% ao dia sobre o valor total do contrato
2	2% ao dia sobre o valor total do contrato
3	5% ao dia sobre o valor total do contrato
4	10% ao dia sobre o valor total do contrato
5	20% ao dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Atrasar a entrega prevista dos itens solicitados, por dia, por ocorrência;	01
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	02
3	Recusar-se a substituir os itens rejeitados pela fiscalização do contrato, por ocorrência;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXOII-MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(empapeltimbradododofornecedor)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida nanº Cidade, telefone nº, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Objeto: Aquisição de carimbos para os trabalhos administrativos da Subprefeitura Vila Mariana, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rádio transceptor digital com 16 canais programáveis, operando nas faixas de frequência VHF de 148 a 174 MHz, UHF de 350 a 400 MHz e UHF de 450 a 470 MHz, com ampla cobertura e comunicação clara e estável. Equipado com bateria recarregável de íons de lítio de 1600 mAh, garantindo longa autonomia de uso contínuo, acompanhado de carregador rápido e inteligente com sistema de proteção contra sobrecarga. O equipamento deverá ser robusto, leve e durável, adequado para uso em campo e em diferentes condições ambientais, atendendo ao padrão militar de resistência MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Deverá possuir certificação válida da ANATEL, com número de homologação visível no produto, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	20			
2	Antenas portáteis, compatíveis com rádios modelo DEP 450 ou similares, com conector tipo SMA-F, projetadas para operação em faixa de frequência VHF, garantindo excelente desempenho de recepção e transmissão de sinal. As antenas deverão ser confeccionadas em material resistente e flexível, com acabamento que assegure durabilidade e boa performance em uso contínuo. Todas as unidades deverão possuir homologação válida pela ANATEL, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes.	20			
3	Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), com capacidade mínima de 1600 mAh e tensão nominal de 7,4 V, , compatíveis com os rádios especificados no item 1. As baterias deverão apresentar desempenho estável, longa vida útil e sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. Devem ser do modelo NNTN4970A ou similar, atendendo aos mesmos padrões de qualidade e desempenho, e possuir certificação válida pela ANATEL, conforme as normas técnicas aplicáveis.	40			
4	Microfones de lapela tipo bolacha (Speaker Mic) com alto-falante embutido, dotados de plug duplo de 2 pinos, compatíveis com os rádios especificados no item 1. Os microfones devem permitir comunicação clara e sem interferências, possuir clip de fixação resistente para uso em uniforme ou cinto, estrutura ergonômica e cabo reforçado para maior durabilidade. Devem ser equipamentos novos, de primeira qualidade, com homologação válida pela ANATEL, atendendo às normas técnicas vigentes.	20			
5	Microfones com fone de silicone do tipo headset leve, equipados com microfone de alta sensibilidade e fone anatômico em silicone para melhor conforto e isolamento acústico. Devem possuir plug duplo compatível com os rádios especificados (padrão Motorola), oferecer comunicação clara e estável, estrutura resistente e cabo reforçado para uso contínuo. O equipamento deve ser novo, de primeira qualidade e possuir homologação válida pela ANATEL, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes.	05			
6	Filtro de linha com 10 tomadas no padrão ABNT NBR 14136, bivolt automático (127/220V), com capacidade mínima de 10A, equipado com chave liga/desliga iluminada e fusível de proteção contra sobrecarga e surtos elétricos. Deve possuir	02			

	cabo de alimentação com, no mínimo, 1,5 metro de comprimento, plugue tripolar conforme norma ABNT, carcaça em material antichamas de alta resistência e certificação do INMETRO. O equipamento deve ser novo, de primeira linha, com proteção interna contra picos de tensão e ruídos, garantindo segurança e durabilidade aos dispositivos conectados.				
7	Estojo individual para rádio transceptor revestido em couro: confeccionado em material sintético resistente, de alta durabilidade, com estrutura semirrígida para melhor proteção do equipamento, fechamento em zíper ou velcro de qualidade, presilha traseira para fixação em cinto e alça de ombro ajustável e removível. O interior deve possuir revestimento que evite riscos e impactos ao rádio, sendo dimensionado para acomodar um único equipamento portátil. Produto de cor sóbria, de fácil limpeza e adequado para uso operacional contínuo.	20			
8	Carregador rápido e inteligente, compatível com as baterias recarregáveis de íons de lítio (Li-Ion) especificadas para os rádios transceptores digitais, devendo possuir capacidade para realizar o carregamento simultâneo de, no mínimo, 06 (seis) baterias, permitindo a recarga segura e eficiente de baterias com capacidade mínima de 1600 mAh e tensão nominal de 7,4 V. O equipamento deverá possuir sistema automático de gerenciamento da carga, indicadores visuais do status de carregamento de cada bateria e mecanismos de proteção contra sobrecarga, superaquecimento, curto-circuito e demais falhas elétricas. Deverá ser compatível com o modelo de bateria NNTN4970A ou similar, atendendo aos mesmos padrões de qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos, sendo adequado para uso contínuo nas atividades operacionais das equipes.	02			
Valor total da proposta					**R$**

Obs.:Todososimpostose demaistaxasdevemestar incluídosnopreçofinal.

CondiçõesGerais	
1.Validade da proposta:	60 dias
2.Condições de pagamento:	30 dias
3.Prazo para entrega:	Em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.
4.Prazo de Garantia:	Garantia mínima de 90 (noventa) dias

DADOSBANCÁRIOS:

Banco do Brasil Agência:

Conta-Corrente:

DAS DECLARAÇÕES:

01. **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste procedimento.

02. **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, relativos a contratação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto da contratação dentro do prazo estabelecido, independentemente de outros compromissos contratuais, e que cumprirá todas as especificações, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual, seja para a aquisição de materiais ou para a prestação de serviços, conforme aplicável.

04. ()Caso aindanãopossua contano BancodoBrasil, comprometo-mea abrir conta no Banco do Brasil para viabilizar a celebração da contratação.

DAVALIDADEDAPROPOSTA:.....(.)dias corridos.
SãoPaulo, de de20...

(assinaturaeidentificaçãodorepresentantelegal/procuradordalicitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

ANEXOIII-MODELO(S)DEDECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELODEDECLARAÇÃOEXIGIDAPARAHABILITAÇÃO
(empapeltimbradodofornecedor)

A _____inscritano CNPJ sob nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____,portador(a) da Carteira de Identida de nº _____e do CPF nº_____**DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratarcom o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato deimprobidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

3) quenão seencontradeclarada inidônea,nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) queobservoueatendeplenamenteaosrequisitosprevistosaosparágrafos§1º,§2º,§3ºdoart.4ºdaLeiFederalnº14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) quesuaspropostaseconômicascompreendemaintegralidadedoscustos paraatendimentodos direitostrabalhistas asseguradosna CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandanteou forçado,observando odispostonos incisos II eIVdoart.1º enoinciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(assinaturaeidentificaçãodorepresentantelegal/procuradordalicitante) Nome:
R.G.: CPF:

Cargo:

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ANEXOIII.2

MODELOREFERENCIALDEDECLARAÇÃODENÃOCADASTRAMENTOEINEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(empapeltimbradodofornecedor)

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº _____,por intermédio de seu representante legal, Sr._____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____DECLARA,sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município deSão Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(assinaturaeidentificaçãodorepresentantelegal/procuradordalicitante) Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº	____/SUB-VM/2026
PROCESSO SEI Nº	6059.2026/0009767-3
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	90015/2026 (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)
OBJETO	Locação de rádios transceptores digitais com fones de ouvido e acessórios pelo período de 1 (um) mês, destinados a atender às demandas operacionais da Subprefeitura Vila Mariana em sua atuação no Carnaval 2027.
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA VILA MARIANA
CONTRATADA	_____
CNPJ DA CONTRATADA	_____
VALOR DO CONTRATO	R$ _____ (_____)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	_____
NOTA DE EMPENHO Nº	_____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.626.770/0001-68, com sede na Rua José de Magalhães, nº 500 – Vila Clementino, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Subprefeito(a), _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho constante do documento SEI nº _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de rádios transceptores digitais com fones de ouvido e acessórios, pelo período de 1 (um) mês, destinados a atender às demandas operacionais da Subprefeitura Vila Mariana em sua atuação no Carnaval 2027, incluindo a manutenção e a substituição de unidades defeituosas, quando necessário, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 90015/2026 e da Cláusula Quarta deste instrumento.

1.2 Os equipamentos destinam-se a garantir a comunicação eficiente entre as equipes de fiscalização do comércio ambulante, de limpeza das vias públicas e demais ações institucionais da CONTRATANTE durante o

período do Carnaval 2027.

1.3 Os itens descritos têm caráter referencial, devendo a CONTRATADA fornecer produtos idênticos ou similares que atendam, no mínimo, ao mesmo padrão de qualidade, desempenho e especificações técnicas indicadas, garantindo plena compatibilidade e funcionalidade com os equipamentos utilizados pela CONTRATANTE.

1.4 O objeto tem a natureza de serviço comum de locação de rádios e acessórios, sendo adotado o regime de execução de empreitada por preço global.

1.5 Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A execução do objeto somente estará caracterizada após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela unidade requisitante, a qual será precedida da emissão da competente nota de empenho, após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial da Cidade.

2.2 O local de entrega será definido pelo fiscal do contrato e informado por meio da Ordem de Serviço.

2.3 O prazo máximo para entrega dos itens será de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Serviço/Fornecimento, por meio eletrônico, à CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário da entrega, por meio dos e-mails vgabriel@smsub.prefeitura.sp.gov.br e afscarton@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

2.5 Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento e qualidade, de acordo com o ofertado na proposta, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução, inclusive a mão de obra necessária ao descarregamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.6 Em caso de recusa do objeto pela CONTRATANTE, em razão de desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência ou da proposta apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de **1 (um) dia**, contado da notificação formal da CONTRATANTE, mantido o preço contratado e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6.1 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE poderá determinar sua complementação, no mesmo prazo, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6.2 A retirada dos itens recusados deverá ser feita por funcionário da CONTRATADA devidamente identificado, que deverá ser capaz de verificar os defeitos no ato da devolução e dar encaminhamento imediato à troca.

2.7 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção e a substituição das unidades que apresentarem defeito ou falha de funcionamento, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, de modo a manter a quantidade contratada em plena operação.

2.8 O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar itens superiores às descrições estabelecidas não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

2.9 Ao término da vigência contratual, os equipamentos serão restituídos à CONTRATADA, que deverá promover sua retirada, às suas expensas, em data e horário previamente agendados com a fiscalização do contrato, mediante termo de devolução.

2.10 Somente serão analisados pela CONTRATANTE os pedidos de prorrogação do prazo de entrega que sejam apresentados até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fortuito ou força maior.

2.10.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nesta subcláusula serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela unidade responsável, com início em ____/____/2027 e término previsto para ____/____/2027, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo das obrigações cujo cumprimento ou apuração se estenda além de seu termo, especialmente as relativas à retirada dos equipamentos, ao recebimento definitivo, ao pagamento e à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

4.1 O valor total da presente contratação, para o período de 01 (um) mês, é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Rádio transceptor digital com 16 canais programáveis, operando nas faixas de frequência VHF de 148 a 174 MHz, UHF de 350 a 400 MHz e UHF de 450 a 470 MHz, com ampla cobertura e comunicação clara e estável. Equipado com bateria recarregável de íons de lítio de 1600 mAh, garantindo longa autonomia de uso contínuo, acompanhado de carregador rápido e inteligente com sistema de proteção contra sobrecarga. O equipamento deverá ser robusto, leve e durável, adequado para uso em campo e em diferentes condições ambientais, atendendo ao padrão militar de resistência MIL-STD-810 C/D/E/F/G. Deverá possuir certificação válida da ANATEL, com número de homologação visível no produto, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	20	_____	_____
2	Antenas portáteis, compatíveis com rádios modelo DEP 450 ou similares, com conector tipo SMA-F, projetadas para operação em faixa de frequência VHF, garantindo excelente desempenho de recepção e transmissão de sinal. As antenas deverão ser confeccionadas em material resistente e flexível, com acabamento que assegure durabilidade e boa performance em uso contínuo. Todas as unidades deverão possuir homologação válida pela ANATEL, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes.	20	_____	_____

3	Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), com capacidade mínima de 1600 mAh e tensão nominal de 7,4 V, compatíveis com os rádios especificados no item 1. As baterias deverão apresentar desempenho estável, longa vida útil e sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito. Devem ser do modelo NNTN4970A ou similar, atendendo aos mesmos padrões de qualidade e desempenho, e possuir certificação válida pela ANATEL, conforme as normas técnicas aplicáveis.	40	_____	_____
4	Microfones de lapela tipo bolacha (Speaker Mic) com alto-falante embutido, dotados de plug duplo de 2 pinos, compatíveis com os rádios especificados no item 1. Os microfones devem permitir comunicação clara e sem interferências, possuir clip de fixação resistente para uso em uniforme ou cinto, estrutura ergonômica e cabo reforçado para maior durabilidade. Devem ser equipamentos novos, de primeira qualidade, com homologação válida pela ANATEL, atendendo às normas técnicas vigentes.	20	_____	_____
5	Microfones com fone de silicone do tipo headset leve, equipados com microfone de alta sensibilidade e fone anatômico em silicone para melhor conforto e isolamento acústico. Devem possuir plug duplo compatível com os rádios especificados (padrão Motorola), oferecer comunicação clara e estável, estrutura resistente e cabo reforçado para uso contínuo. O equipamento deve ser novo, de primeira qualidade e possuir homologação válida pela ANATEL, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes.	05	_____	_____
6	Filtro de linha com 10 tomadas no padrão ABNT NBR 14136, bivolt automático (127/220V), com capacidade mínima de 10A, equipado com chave liga/desliga iluminada e fusível de proteção contra sobrecarga e surtos elétricos. Deve possuir cabo de alimentação com, no mínimo, 1,5 metro de comprimento, plugue tripolar conforme norma ABNT, carcaça em material antichamas de alta resistência e certificação do INMETRO. O equipamento deve ser novo, de primeira linha, com proteção interna contra picos de tensão e ruídos, garantindo segurança e durabilidade aos dispositivos conectados.	02	_____	_____
7	Estojo individual para rádio transceptor revestido em couro: confeccionado em material sintético resistente, de alta durabilidade, com estrutura semirrígida para melhor proteção do equipamento, fechamento em zíper ou velcro de qualidade, presilha traseira para fixação em cinto e alça de ombro ajustável e removível. O interior deve possuir revestimento que evite riscos e impactos ao rádio, sendo dimensionado para acomodar um único equipamento portátil. Produto de cor sóbria, de fácil limpeza e adequado para uso operacional contínuo.	20	_____	_____
8	Carregador rápido e inteligente, compatível com as baterias recarregáveis de íons de lítio (Li-Ion) especificadas para os rádios transceptores digitais, devendo possuir capacidade para realizar o carregamento simultâneo de, no mínimo, 06 (seis) baterias, permitindo a recarga segura e eficiente de baterias com capacidade mínima de 1600 mAh e tensão nominal de 7,4 V. O equipamento deverá possuir sistema automático de gerenciamento da carga, indicadores visuais do status de carregamento de cada bateria e mecanismos de proteção contra sobrecarga, superaquecimento, curto-circuito e demais falhas elétricas. Deverá ser compatível com o modelo de bateria NNTN4970A ou similar, atendendo aos mesmos padrões de qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos fornecidos, sendo adequado para uso contínuo nas atividades operacionais das equipes.	02	_____	_____
			VALOR TOTAL DO CONTRATO (01 mês)	_____

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os

referentes a seguro dos equipamentos, transporte, frete, entrega, retirada, manutenção e substituição de unidades, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas e emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer face às despesas do contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____/20__, no valor de R$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº _____, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente, se houver, onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Não haverá reajuste de preços, considerando o prazo de vigência de 01 (um) mês.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de locação e entrega dos rádios transceptores digitais e seus acessórios, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência e em sua proposta, utilizando equipamentos de primeira qualidade, observando prazos, quantidades e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, seguro vigente que cubra eventuais furtos, roubos, danos ou extravios dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, garantindo a reposição imediata dos bens afetados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

c) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer equipamentos entregues que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, inclusive aqueles causados a terceiros ou à Administração Pública, devendo providenciar a reparação imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis;

e) Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e embalados, de forma a evitar danos durante o transporte, assegurando sua integridade até a efetiva entrega no local designado pela CONTRATANTE;

f) Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste contrato, salvo determinação diversa da CONTRATANTE;

g) Garantir a utilização de insumos e processos que atendam às normas técnicas vigentes e, quando aplicável, aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação federal, estadual e municipal, especialmente quanto ao manejo e à destinação dos resíduos sólidos, nos termos do item 5 do Termo de Referência;

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, especialmente casos de atraso ou indisponibilidade de equipamentos;

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo acesso às informações e documentos relativos à execução contratual, e atender prontamente às reclamações formuladas;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

k) Designar formalmente preposto, antes do início da execução, indicando no instrumento os poderes e deveres

em relação à execução do objeto, podendo a CONTRATANTE recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro;

l) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, a entrega e a retirada dos equipamentos;

m) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

n) Assegurar que os direitos autorais e de propriedade intelectual relativos a artes, marcas, logotipos e demais elementos eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE sejam respeitados, vedada sua utilização para outros fins sem autorização expressa;

o) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização;

p) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento e informar o local de entrega dos equipamentos;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) Fornecer, por escrito, as informações necessárias à execução do objeto e proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas;

f) Receber o objeto e atestar a sua execução, nos termos da Cláusula Oitava;

g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato;

h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, nos termos da legislação aplicável;

i) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando sobre seus empregados, direcionar a contratação de pessoas, promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores ou considerá-los colaboradores eventuais do próprio órgão;

j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

k) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeção e notificações expedidas;

l) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer de suas cláusulas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por servidores designados pela CONTRATANTE, que atuarão como fiscal e suplente, devendo exercer amplo acompanhamento de todas as fases da execução e do desempenho da CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 117 e seguintes do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.1.1 O fiscal designado não deverá ter atuado como agente de contratação na contratação que antecedeu este ajuste, a fim de preservar a segregação de funções, devendo a designação levar em conta potenciais conflitos de interesse.

7.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, por meio de carta ou e-mail, admitindo-se o uso do telefone para providências urgentes, que deverão ser posteriormente formalizadas.

7.3 A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A conformidade dos equipamentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, modelo e número de homologação ANATEL.

7.5 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal da execução, devendo apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação realizada, sendo vedado que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade.

7.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

7.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.8 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido provisória e definitivamente, consoante as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

8.2 A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

a) **conformidade com as especificações técnicas** – os equipamentos deverão atender integralmente às descrições técnicas e demais características estabelecidas no Termo de Referência e/ou nos pedidos específicos emitidos pela CONTRATANTE;

b) **embalagem e acondicionamento** – os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e identificados, de modo a preservar sua integridade até o recebimento;

c) **aceitação pelo fiscal do contrato** – somente após a conferência e aceitação formal pelo fiscal ou gestor designado, atestando a conformidade da execução, será processado o pagamento.

8.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, ou deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da obrigação, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização, mediante relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, a ser elaborado no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA e encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1 Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, havendo mais de um, com a entrega do último. Não sendo a verificação procedida tempestivamente, reputar-se-á realizado o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução, analisando os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes e solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

8.8 Persistindo a desconformidade após o prazo estipulado, ou descumprida a obrigação de substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem pelos vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente, nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA NONA
DO PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, observados os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos na Portaria SF nº 275/2024 e suas atualizações.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1 Quando houver glosa parcial, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de prestação dos serviços, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e a inexistência de pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, devendo a CONTRATADA, quando não for possível a verificação por meio eletrônico, apresentar:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou, se não cadastrada como contribuinte neste Município, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual;

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.

9.5.1 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.2 Constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa, salvo motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado.

9.5.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

9.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

9.7 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX/100)/365 = (6/100)/365, onde TX = percentual da taxa anual = 6%.

9.10 As multas aplicadas e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração Pública ou a terceiros poderão ser descontados do que a CONTRATADA tiver a receber.

9.11 Fica ressalvada qualquer alteração, por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista não se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

10.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa, nos termos dos itens 11.5 e 11.6, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nas infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do objeto, na qual incorrerá também quando der causa à extinção do contrato por sua culpa;

11.5.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.6 Para as demais infrações, são atribuídos graus às multas, de acordo com as Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% ao dia sobre o valor total do contrato
2	2% ao dia sobre o valor total do contrato
3	5% ao dia sobre o valor total do contrato
4	10% ao dia sobre o valor total do contrato
5	20% ao dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar a entrega prevista dos itens solicitados, por dia, por ocorrência;	01
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	02
3	Recusar-se a substituir os itens rejeitados pela fiscalização do contrato, por ocorrência;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto neste contrato;	01

11.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou mediante manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração, não bastando a mera alegação de inexistência de prejuízo, conforme o art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados os eventuais recursos, e deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a partir da intimação da CONTRATADA, podendo ser descontada das faturas devidas. Esgotados os meios administrativos de cobrança, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

11.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

11.12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Vila Mariana e protocolizado na Rua José de Magalhães nº 500 – Vla Clementino.

11.14 Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação de multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REGIME JURÍDICO, DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

12.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº

62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais normas complementares aplicáveis.

12.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, reservando-se a CONTRATANTE o direito de promover acréscimos ou supressões, nos limites do art. 125 da mesma Lei.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também, nessa hipótese, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Subprefeitura Vila Mariana – Rua José de Magalhães, nº 500 – Vila Clementino – São Paulo/SP – e-mails: vgabriel@smsub.prefeitura.sp.gov.br / afscarton@smsub.prefeitura.sp.gov.br (confirmar)

CONTRATADA: _____

14.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de executar, por meio de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

14.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no item 4 do Termo de Referência, inclusive a declaração de que a CONTRATADA tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

14.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta nº 90015/2026, com seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública da dispensa eletrônica (documento SEI nº _____), constantes do processo administrativo SEI nº 6059.2026/0009767-3.

14.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e sua extinção obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e às demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.9 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas.

São Paulo, data e assinatura eletrônicas.

CONTRATANTE
Subprefeitura Vila Mariana – Nome do(a) Subprefeito(a)

CONTRATADA
Razão social – Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ RF/CPF: _____

2. _____ Nome: _____ RF/CPF: _____